



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

# TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2017

**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE  
CONTABILIDADE**

**RECURSOS: ORÇAMENTO PRÓPRIO**

**Elizangela Morais de Lima Candeia**  
**Presidente da CPL**  
Exercício/2017

---



# ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

## EDITAL TOMADA DE PREÇO 0002/2017

A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores. A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Quixaba, designado pela Portaria nº 01/2017, de 02 de janeiro de 2017, vem pelo presente processo convidar V. S<sup>a</sup>., apresentar cotação de preço para o(s) item(ns) constante(s) do formulário padronizado de proposta, anexo, a fim de participar da licitação, tipo menor preço por item, de acordo com a Lei 8.666/93, e as condições deste Edital, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, situado à Rua Manoel Raulino Pereira, s/n, centro, Quixaba/PB. A proposta deverá ser entregue até o **dia 03 de abril de 2017, às 9:30 (nove e trinta)** horas no endereço acima. Não havendo recurso, as propostas serão abertas neste mesmo dia e horário.

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA UTILIZAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DA CAMARA. TODOS OS SISTEMAS DEVERÃO PERMITIR A INTEGRAÇÃO POSSIBILITANDO ASSIM A IMPORTAÇÃO E INTERCAMBIO DE DADOS; PERMITIR ALTERAÇÕES E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES PARA ADEQUAÇÃO AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL, NÃO PODENDO OS SISTEMAS SER TERCEIRIZADOS OU DISTRIBUIDO POR VARIAS EMPRESAS, O VENCEDOR DEVE SER PROPRIETARIO DE TODOS OS SISTEMAS, APRESENTAÇÃO DO SISTEMA 48 HORAS ANTES DO PROCESSO. Pelo período de doze meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos, conforme determinação do Edital nº 0002/2017 e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas no País e que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos no presente edital para execução de seu objeto.
- 2.2 Não serão admitidas propostas e/ou anexos emitidos por meio de fax, ainda que em envelope fechado;
- 2.3 Nesta licitação é vedada a formação de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.4 Nesta licitação é vedada a participação, direta ou indiretamente, das empresas:



## ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

- a) Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com a CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal suspenso ou, ainda, que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que comprovadamente, tenham pendências contratuais ou de qualquer outra natureza perante a Câmara de Quixaba/PB
- d) Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- e) Que não estejam devidamente cadastradas na Câmara Municipal de Quixaba, ou ainda, as que não atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior a data da abertura da licitação.
- f) O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, na Rua Manoel Raulino Pereira, s/n, centro, Quixaba/PB e poderão ser adquiridos mediante o preenchimento do comprovante de entrega do edital;
- g) A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.
- h) Só poderão participar as empresas, inscritas na sessão de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal, bem como aquelas que cadastrarem na sessão de fornecedores para o certame com antecedência de no mínimo, 72 (setenta e duas) horas da data marcada para a entrega dos envelopes;

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O credenciamento dos representantes legais da Licitação, terá início uma hora antes da data e hora marcada no preâmbulo deste Edital, mediante apresentação de documentos que comprovem esta situação, conforme abaixo:

- a) **Na condição de procurador** – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante;
- b) **Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade** – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no



## ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

Órgão de Registro de Comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

c) Cópia autenticada de Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado, junto à CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

3.1.1. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.

3.2 A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém, impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, mas, somente, como cidadão comum.

3.3 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

3.4 Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante nem licitante sem representante.

3.5 A Comissão Permanente de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços, da Câmara Municipal, sempre que licitante houver deixado de apresentar documento exigido no Edital; se o documento encontrar-se no cadastro, o licitante será considerado habilitado, caso atenda ao prazo de validade e as condições estabelecidas neste Edital.

### **4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

#### **4.1. Relativa Habilitação Jurídica**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documentos pessoais;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual, acompanhado de documentos pessoais dos sócios.

#### **4.2. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício



## ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

b) As empresa que se enquadrarem como EPP ou ME, poderão apresentar somente declaração expedido pela Receita Federal ou Junta Comercial comprovando de forma satisfatória a qualificação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, não sendo exigível para as mesmas apresentação de balanço patrimonial, conforme lei complementar 123 de 14/12/2006.

### **4.2.1. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

c) Prova de regularidade para com a Receita Estadual (Certidão Estadual) do domicílio ou sede da interessada, emitida pela Secretaria Estadual da Receita - SEC;

d) Prova de regularidade para com a Receita Municipal (Certidão Municipal) do domicílio ou sede da interessada, emitida pelo Setor de Tributos do Município;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pelo órgão responsável, sede da referida empresa, conforme prevê a Lei nº 12.469;

h) Alvará de funcionamento da empresa;



## ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial.

### **4.2.2. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/014/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **4.3 RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA**

a) Pelo menos dois atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Incluindo cópias autenticadas de NOTAS FISCAIS ELETRONICA.

a.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

a.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

#### **4.3.1 A documentação deverá:**

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.



## ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

Nos casos omissos, a presidente considerará como prazo de validade o de 30 (trinta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

**4.3.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**4.3.3** Os documentos exigidos no item acima, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

**4.3.4** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da presidente, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

### **5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

5.1 Declarações em papel timbrado da empresa, carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa, que deverão ser apresentadas no Envelope nº 01 - Documentação, claramente se comprometendo a:

A) Estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

B) Que aceita todas as condições do Edital;

C) Que se compromete a executar os serviços de acordo com as exigências de cada setor competente;

D) Que executará o objeto do contrato dentro do prazo estabelecido no edital;

E) Declaração de adimplência fornecida pelo Setor de Finanças da Câmara Municipal, solicitada até o 3º dia útil que anteceder a abertura do certame.

F) Que se compromete a visitar os órgãos dos sistemas implantados sempre que solicitados por cada setor competente;



## ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

### 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

6.1 Os recursos orçamentários para atender o empenhamento será(ão) constante(s) na(s) seguinte(s) rubrica(s): **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** CAMARA MUNICIPAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

6.2 Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento será(ão) o(s) provenientes(s) de dotação orçamentária própria.

### 7. DA PROPOSTA

7.1 A Comissão Permanente de Licitação fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta, em 2 (duas) vias, que o licitante preencherá por meio mecânico, sem rasuras ou entrelinhas, devendo apresentar em 2 (duas) vias, datadas e assinadas. (poderá enviar seu próprio formulário informatizado, desde que não haja rasuras);

7.2 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitação, depois de declarar aberta a sessão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas, em envelopes distintos, devidamente lacrados, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Data: 03/04/2017 – Horário: 9:30 horas  
TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2017  
(Nome da Licitante): \_\_\_\_\_

ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL  
CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Data: 03/04/2017 – Horário: 9:30 horas  
TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2017  
(Nome da Licitante): \_\_\_\_\_

7.3 O envelope de habilitação deverá conter a documentação em um (01) via, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou pela própria Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos documentos originais para conferência ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4 Após a hora convencionada para a abertura dos trabalhos, nenhuma outra proposta será recebida nem serão permitidos adendos, acréscimos ou qualquer esclarecimento sobre a mesma;



## ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

7.5 Da reunião de abertura e julgamento das propostas, lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual todas as ocorrências serão registradas, devendo a mesma ser rubricada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, não sendo mais permitidas ressalvas;

7.6 A proposta deverá conter: nome e endereço do proponente, prazo de validade a partir de um referencial (mínimo trinta dias), especificação precisa das mercadorias, quantidade, preço unitário, preço global, condições de pagamento: (conforme faturamento da nota fiscal mensal mais trinta dias corridos para pagamento) e regime de entrega que será semanal a parti da ordem do pedido;

7.7 O não atendimento a qualquer das exigências mencionadas neste item poderá implicar na desclassificação da Proposta na oportunidade de seu julgamento.

### **8. DO PROCEDIMENTO**

8.1 A abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

8.2 Abertos os envelopes “HABILITAÇÃO”, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, não sendo permitida a retirada dos documentos do recinto da reunião, bem como a sua reprodução sob qualquer forma.

8.2.1 As licitantes poderão, a seu critério e de comum acordo com a Comissão Permanente de Licitação, formar grupos para análise da documentação referente à habilitação, indicando os responsáveis pela subscrição dos documentos.

8.2.2 As licitantes que não desejem participar dos grupos poderão, isoladamente, rubricar os documentos apresentados.

8.3 Se a documentação restar incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital ou de Lei, a Comissão Permanente de Licitação considerará a licitante inabilitada.

8.4 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste edital.

8.5 Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”, os envelopes “PROPOSTA” serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, ficando em poder da Comissão até nova data e hora marcada para abertura dos mesmos.



## ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

- 8.6 Inexistindo qualquer fato impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados com a fase de habilitação por parte das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá, na mesma reunião proceder à abertura dos envelopes “PROPOSTA”.
- 8.7 Na hipótese prevista no item anterior, a Comissão Permanente de Licitação devolverá às licitantes inabilitadas os respectivos envelopes “PROPOSTA”.
- 8.8 Não havendo a concordância das licitantes, deverá ser definida uma nova data para a abertura dos envelopes “PROPOSTA”.
- 8.9 Após o julgamento da habilitação, os envelopes “PROPOSTA” das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e em poder da Comissão Permanente de Licitação, à disposição para retirada, mediante recibo ou devolvidos via postal, depois de julgados seus recursos e impugnações.
- 8.10 Esgotada a fase recursal referente à habilitação conforme art. 109, § 1º, letra (a), a Comissão Permanente de Licitação informará uma nova data para a realização da sessão de abertura dos envelopes “PROPOSTA” das licitantes habilitadas, sendo publicado no DOE (Diário Oficial do Estado), DOM (Diário Oficial do Município).
- 8.11 Após a fase de habilitação não cabe desistência da PROPOSTA, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.12 Abertos os envelopes “PROPOSTA” das licitantes habilitadas, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, e pelos representantes credenciados das licitantes.

### **9. DA DILIGÊNCIA**

9.1 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

### **10. DO JULGAMENTO**

10.1 A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

10.2 Não se considerarão quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.



## ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

10.3 Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou cujos valores não estejam compatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, na forma do art. 48, da Lei nº 8.666/93 e outros dispositivos aplicáveis.

10.4 Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;

10.5 Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas propostas.

10.6 Caberá à Comissão Permanente de Licitação, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, as licitantes sobre quaisquer fatos ou circunstâncias que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA.

10.7 Será considerada inabilitada ou desclassificada a licitante cuja documentação e/ou proposta estejam em desacordo com os termos deste edital.

10.8 As propostas cujos preços ofertados estejam superiores aos preços de mercado contidos no processo ou com preços manifestamente inexeqüíveis, serão desclassificadas.

10.9 Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexeqüíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor das pesquisas de preços de mercado.

10.10 Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os preços unitários sobre os totais, e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. Eventuais correções de valores poderão ser efetuadas pela Comissão de Licitação, quando da análise e julgamento das propostas, tomando-se por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.

10.11 Aprovação do relatório da Comissão Permanente de Licitação, a homologação e adjudicação do objeto desta licitação, caberão ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Quixaba/PB

### **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Na hipótese de interposição de recurso, este deverá ser processado de acordo com as disposições do art.109, da Lei Federal nº 8.666/93, com sucessivas alterações.

### **12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**



## ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

12.1A presente licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.

12.2 A anulação da presente licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caibam às licitantes qualquer direito de indenização.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado mediante serviços prestados mensal, depois devidamente atestado e visado pelo órgão competente.

### **14. DOS RECURSOS**

14.1 O recurso, deverá ser interposto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação dos resultados e será dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, (art.109,§ 6º), sendo protocolado na sede da Comissão de Licitação;

14.2 Os recursos deverão ser datilografados e assinados por representante(s) legal(is) do licitante;

14.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos;

14.4 Far-se-á a intimação do julgamento da habilitação e propostas, através do J.O.M., salvo, o caso dos licitantes estarem presentes à sessão, ocasião em que serão intimados imediatamente.

### **15. DA ADJUDICAÇÃO**

15.1 A adjudicação será procedida com a(s) firma(s), observadas as condições preestabelecidas no Edital e na legislação que disciplina a matéria;

15.2 A sessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes da adjudicação, incorrerá em rescisão do contrato;

### **16. DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1 Após a adjudicação pela Comissão Permanente de Licitação, o(s) serviços será(ão) homologada(s) pelo Exmº. Sr. Presidente da Câmara de Quixaba/PB;

16.2 Homologada os serviços com a firma vencedora a Câmara Municipal se propõe a empenhar o(s) pagamento(s), uma vez firmado, pela(s) firma(s) vencedora(s), o correspondente contrato;

16.3 Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não cumprir(em) o prazo de validade do(s) preço(s) constante(s) proposta(s), ou os prazos estabelecidos pela Comissão, a Câmara Municipal



## ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação ou ainda, pela abertura de nova licitação;

### **17. DAS PENALIDADES**

17.1 Caso a(s) firma(s) vencedora(s) deixe(m) de cumprir(em) o estabelecido, serão aplicadas as sanções a saber: a) advertência; b) multa administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções; c) suspensão temporária de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a 2 anos; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma de Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata;

18.2 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem a presente Licitação, até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes;

18.3 Só poderá participar do certame a empresa que fizer o cadastro até 3 (três) dias antes da data fixada para abertura da TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2017.

18.4 As cotações constantes da proposta comercial terão valor fixo, não podendo ser reajustado até o término do respectivo prazo de validade do contrato firmado, a partir do qual serão atualizadas monetariamente, “pro ratatemporis”;

18.5 A firma licitante, cuja proposta foi considerada vencedora, terá direito de receber o(s) valor(es) no(s) prazo(s) estabelecido(s) na proposta;

18.6 Ao, Presidente da Câmara Municipal, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação ou adjudicá-la no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso, caiba o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

18.7 Exigir-se-á da licitante vencedora, garantia para o cumprimento das obrigações contratuais que, em caso de rescisão será havida como multa;

18.8 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços/fornecimento que forem adjudicados em consequência desta licitação;

18.9 O contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista fiscal, social e tributária, decorrentes do objeto desta licitação;



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA**

18.10 Os documentos com prazo de validade não expresso serão considerados como sendo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, exceto quando houver disposição em contrário.

18.11 O proponente que quiser desistir da licitação poderá retirar sua proposta sem sofrer qualquer sanção, antes da abertura do envelope-habilitação;

Aprovo o Edital

Dê-se a divulgação prevista no Art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Câmara Municipal de Quixaba-(PB), 13 de março de 2017.

---

Presidente da Comissão



## ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2017

##### 1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, o Decreto nº 3.555 de 08.08.2000.

##### 2- DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA UTILIZAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL. TODOS OS SISTEMAS DEVERÃO PERMITIR A INTEGRAÇÃO POSSIBILITANDO ASSIM A IMPORTAÇÃO E INTERCAMBIO DE DADOS**, pelo período de doze meses, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores a partir da assinatura do contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

##### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tal contratação se faz necessário atender as necessidades de soluções tecnológicas informatizando assim os serviços públicos, tornando os mecanismos de controle e acompanhamento administrativos mais ágeis e eficientes.

##### 3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA UTILIZAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS. TODOS OS SISTEMAS DEVERÃO PERMITIR A INTEGRAÇÃO POSSIBILITANDO ASSIM A IMPORTAÇÃO E INTERCAMBIO DE DADOS; PERMITIR ALTERAÇÕES E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES PARA ADEQUAÇÃO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, NÃO PODENDO OS SISTEMAS SER TERCEIRIZADOS OU DISTRIBUIDO POR VARIAS EMPRESAS, O VENCEDOR DEVE SER PROPRIETARIO DE TODOS OS SISTEMAS, SENDO O VENCEDOR ÚNICA EMPRESA A PRESTAR O SUPORTE NA CÂMARA MUNICIPAL**

Item	Descrição do Sistema	QTD
1. Contabilidade	<p>Sistema e Controle da <b>CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL</b> – Com todas as partes Orçamentaria, Extra Orçamentaria, Financeiro, Não Financeiro, Planejamento, conforme legislação do plano de contas da União para o Setor Público:</p> <p>O <u>Sistema de Contabilidade Pública</u> junto com suas devidas alterações, atualização e implantação deve conter os seguintes requisitos:</p> <p>Sistema para ambiente Windows; Banco de Dados SQL Server 2005 Express Edition; ou compatível para interagir entre sistemas usado neste Órgão; Sistema adaptado as NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas no Setor Público e ao MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. O suporte será feito via on-line e/ou in loco conforme a necessidade do município sempre que for solicitado; Relatórios gerados pelo usuário do sistema, a partir de gerenciador de relatório e Permitir</p>	12



## ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

	<p>exportar para PDF, Word, Excel, HTML;</p> <p>Impressão de relatório de controle interno com o demonstrativo do atendimento aos limites constitucionais e legais por relatórios e gráficos;</p> <p>O sistema deverá vir com varias possibilidade e modelos de relatório pronto para imprimir conforme a demanda do setor;</p> <p>Gerar e emitir todos os relatórios exigidos pela legislação: Balancetes Mensais, RREO, RGF, PCA;</p> <p>Gerar e emitir todos os demonstrativos de Planejamento: PPA, LDO E LOA no mesmo sistema de Contabilidade (contido no mesmo EXE), além do Cronograma Mensal de Desembolso - CMD e as Metas Bimestrais de Arrecadação - MBA;</p> <p>Importar dados do Sistema de arrecadação através de layout específico;</p> <p>O sistema deve Exportar dados para um sistema de digitalização de documentos, conforme layout predefinido;</p> <p>Gerar todos os arquivos para o SAGRESTCE-PB, inclusive o arquivo de licitações;</p> <p>Permitir o controle total dos processos licitatórios, como cadastro completo de licitações, especificando cada participante e os respectivos contratos dos vencedores;</p> <p>Controle sobre o vencimento do contrato e processo licitatório;</p> <p>Acompanhar toda a despesa vinculada ao processo licitatório, os valores empenhados, liquidados e pagos os respectivos saldos a empenhar;</p> <p>Usar plano de contas da União;</p> <p>Permitir a Execução Orçamentária em terminal funcionando em cada setor Administrativo através de acesso online ao banco de dados Central da Contabilidade por meio de Link dedicado;</p> <p>O Sistema deve possui uma conexão online com o Portal de Transparência via WEB atendendo as normas da Lei Complementar nº 131 de 27/05/2009, através de layout específico;</p> <p>Possuir Log de Manutenção de Dados com todas as versões de cada Registro Alterado ou Excluído no Banco de Dados, se um registro for Alterado, a versão anterior deverá ser mantida, se um Registro for Excluído, deverá ser mantida uma cópia do registro;</p> <p>Executar as informações nos sistemas Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação;</p> <p>Execução do movimento orçamentário e extra em banco de dados único, permitindo a implantação, exclusão, estorno e a edição de lançamentos de acordo com a legislação pertinente;</p> <p>Conciliação automática de cheques do Banco do Brasil, por meio de arquivo "bbt";</p> <p>Gerar em arquivo PDF e publicar automaticamente no Portal da Transparência do Órgão todos os Demonstrativos Mensais (Balancetes Mensais), Quadrimestrais (RGF) e Anuais (Balanços Anuais), usando Certificação Digital de órgão certificadores;</p> <p>Reaproveitamento de histórico do último empenho do fornecedor e/ou cadastro de histórico padrão por fornecedor;</p> <p>Criação de modelos de lançamentos na receita;</p> <p>Exportação de dados para DIRF e SEFIP;</p> <p>Diagnóstico dos balancetes mensais, PCA e LOA;</p> <p>Relatório com publicação do Diário Municipal;</p> <p>Controle de acesso e limite de ação do usuário;</p> <p>Sistema adaptado para 2017 para atender as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas no Setor Público. NBCT 16.1, 16.2, 16.3 16.4, 16.5, 16.6, 16.7, 16.8, 16.9, 16.10 16.11;</p> <p>Ferramenta de segurança com Log de Manutenção de Dados, onde qualquer alteração/exclusão de dados fica registrado, informando quem fez a operação, quando e onde;</p> <p>Sistema integrado com o sistema do Portal da Transparência, possibilitando a publicação de informações contábeis de forma tempestiva;</p>	
<p>2. Portal de Transparência</p>	<p><b>SISTEMA PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA</b> – O Portal de Transparência via Web; um serviço de consulta on-line de informações das Receitas e Despesas Públicas e Processos Licitatórios seguindo as normas da LEI COMPLEMENTAR Nº 131, 27/5/09, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4/5/00, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.</p> <p>O portal acessará diretamente a Base de Dados da Contabilidade;</p> <p>Permitir consultar as Despesas Orçamentárias por Fornecedor, Função, Subfunção, Programa,</p>	



## ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

	Ação, Elemento de Despesa, por Faixa de Valores e Período; Permitir consultar as Receitas Orçamentárias por Credor, Conta de Receita e Período; Permitir Consultar as Licitações por Número, Modalidade, Tipo de Objeto, Objeto e Período; Disponibilizar todos os Demonstrativos Mensais (Balancetes Mensais), Quadrimestrais (RGF) e Anular (Balanços Anuais) que serão montados automaticamente pelo Sistema de Contabilidade; Disponibilizar módulo geral de publicações diversas, com interface web própria e acesso através de Certificado Digital expedido por órgãos certificadores.	
--	--	--

3.1 Os serviços aqui elencados são apenas uma estimativa dos serviços, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

### 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A contratada terá de executar os serviços, constantes deste edital em até vinte e quatro horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Câmara Municipal de Quixaba.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se refere.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

### 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

### 6 - VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

### 7 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por mais sessenta dias

### 8 - CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço nos serviços*

### 9 – REAJUSTES DOS PREÇOS

O preço proposto será fixo e irrevogável.



## ESTADO DA PARAÍBA **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA**

### **10 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO –**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.



## ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

### ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2017

#### Os dados da empresa:

Razão Social \_\_\_\_\_  
CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Fone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/ CORRENTE \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA UTILIZAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DA CAMARA. TODOS OS SISTEMAS DEVERÃO PERMITIR A INTEGRAÇÃO POSSIBILITANDO ASSIM A IMPORTAÇÃO E INTERCAMBIO DE DADOS; PERMITIR ALTERAÇÕES E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES PARA ADEQUAÇÃO AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL, NÃO PODENDO OS SISTEMAS SER TERCEIRIZADOS OU DISTRIBUIDO POR VARIAS EMPRESAS, O VENCEDOR DEVE SER PROPRIETARIO DE TODOS OS SISTEMAS, APRESENTAÇÃO DO SISTEMA 48 HORAS ANTES DO PROCESSO. Pelo período de doze meses, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBETO	UND	QTD	V/MENSAL	V/TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA UTILIZAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DA CAMARA. TODOS OS SISTEMAS DEVERÃO PERMITIR A INTEGRAÇÃO POSSIBILITANDO ASSIM A IMPORTAÇÃO E INTERCAMBIO DE DADOS; PERMITIR ALTERAÇÕES E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES PARA ADEQUAÇÃO AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL, NÃO PODENDO OS SISTEMAS SER TERCEIRIZADOS OU DISTRIBUIDO POR VARIAS EMPRESAS, O VENCEDOR DEVE SER PROPRIETARIO DE TODOS OS SISTEMAS, APRESENTAÇÃO DO SISTEMA 48 HORAS ANTES DO PROCESSO. Pelo período de doze meses, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.	Mês	12		

Valor Global da Proposta R\$.....  
Valor mensal R\$ .....  
Validade da proposta .....  
Forma de Pagamento .....

Cidade – UF, .....de ..... de.....

.....  
Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA**



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -  
TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2017**

*(usar papel timbrado da empresa)*

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

A  
Presidente da Comissão de Licitação  
CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA  
QUIXABA/PB

Senhora Presidente,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_  
Portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2017, podendo o mesmo representa a empresa quando convocado, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



## ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

#### TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2017

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Câmara Municipal de QUIXABA - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) Carteira de Identidade ..... e do CPF nº .....DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2017

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
( MODELO )

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2017**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



# ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

## ANEXO II MINUTA DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZ ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB E .....

Contrato de prestação de locação, que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA**, Estado da Paraíba, inscrita no MF (CNPJ) Nº. 08.942.308/0001-79 com sede à Rua Manoel Raulino Pereira, s/n - Centro, QUIXABA/PB, neste ato representado pelo chefe do Poder Legislativo Municipal o Sr. **Eriberto Araújo Leite**, neste ato representado pela presidente do Poder Legislativo Municipal o Sr. **Damião Pereira de Farias**, CPF Nº. 025.291.294-28, residente e domiciliada na cidade de Quixaba/PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, localizado à rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, cidade/UF \_\_\_\_\_, sendo neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, denominado simplesmente **CONTRATADO**. E perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

#### FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

**CLÁUSULA 01** – Este contrato decorre da licitação objeto do Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2017/CMQ, processada com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883/94 de 08/06/94 e Lei nº 9.648 de 27/05/98, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

#### DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA 02** - O contratado, por força deste contrato nos melhores termos de direito se obriga a executar os SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA UTILIZAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DA CAMARA. TODOS OS SISTEMAS DEVERÃO PERMITIR A INTEGRAÇÃO POSSIBILITANDO ASSIM A IMPORTAÇÃO E INTERCAMBIO DE DADOS; PERMITIR ALTERAÇÕES E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES PARA ADEQUAÇÃO AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL, NÃO PODENDO OS SISTEMAS SER TERCEIRIZADOS OU DISTRIBUIDO POR VARIAS EMPRESAS, O VENCEDOR DEVE SER PROPRIETARIO DE TODOS OS SISTEMAS, APRESENTAÇÃO DO SISTEMA 48 HORAS ANTES DO PROCESSO. Pelo período de doze meses, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA 03** – Dá-se a este contrato o valor global dos serviços de R\$ ..... (.....), sendo R\$ ..... (.....) ao mês.

#### DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA 04** - O pagamento referido na cláusula segunda e será feito em débito automático, em conta corrente da empresa.

#### DOS PRAZOS

**CLÁUSULA 05** - O prazo deste Contrato será a partir do dia ..... de ..... do ano em curso com vigência de ..... (.....) meses, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

#### DOS RECURSOS

**CLÁUSULA 06** - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Orçamentários da Câmara Municipal; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** CAMARA MUNICIPAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** ....., (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

#### DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA 07** - Constituem obrigações da Contratada:

- observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).

#### DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA 08**- O contratante obriga-se a:

- efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

#### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA 09**- O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- advertência por escrito;
- multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).



## ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

### DA RESCISÃO

**CLAUSULA 10** - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

### DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

**CLAUSULA 11** - Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M., em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

### DOS TRIBUTOS E DEFESAS

**CLAUSULA 12** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

### DA FISCALIZAÇÃO

**CLAUSULA 13** - Cabe ao contratante, a seu critério e através do Setor Administrativo e outros exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

### DO FORO COMPETENTE

**CLAUSULA 14** - O foro da cidade de .....é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado fizeram este instrumento em três vias de igual teor e forma, e depois de lidas achadas conforme, assinam as mesmas os contratantes conjuntamente com duas testemunhas.

QUIXABA/PB, ..... de ..... de .....

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

..... CPF: .....

..... CPF: .....



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL**

TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2017

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA UTILIZAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DA CAMARA. TODOS OS SISTEMAS DEVERÃO PERMITIR A INTEGRAÇÃO POSSIBILITANDO ASSIM A IMPORTAÇÃO E INTERCAMBIO DE DADOS; PERMITIR ALTERAÇÕES E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES PARA ADEQUAÇÃO AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL, NÃO PODENDO OS SISTEMAS SER TERCEIRIZADOS OU DISTRIBUIDO POR VARIAS EMPRESAS, O VENCEDOR DEVE SER PROPRIETARIO DE TODOS OS SISTEMAS, APRESENTAÇÃO DO SISTEMA 48 HORAS ANTES DO PROCESSO. Pelo período de doze meses, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores

EMPRESA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE/UF: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO:** Declaramos haver recebido o Edital, Minuta do contrato e seus anexos, bem como tomamos conhecimentos das condições e exigências para participação nesta licitação.

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ass. empresa

\_\_\_\_\_  
Comissão de Licitação